



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024,
Segunda – Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRÍCIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLÉ INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2024.

Assunto: CONVITE I SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIÊNCIA NEGRA TEREZA DE BENGUELA.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, instituído pela Lei Nº 9310, De 22 de Junho De 2017, cuja finalidade é, propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação das políticas públicas voltadas às ações afirmativas, visando à valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias e grupos sociais mais vulneráveis a discriminações, essas populações como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações.

Nesse sentido, promoveremos a II Semana Municipal da Consciência Negra Tereza de Benguela, no aniversário da morte de Zumbi dos Palmares (1655- 1695). 20 de novembro, Dia da Consciência Negra. Agora que por meio das lutas se torna um feriado nacional, trazemos para a pauta as sociedade rondonopolitana oportunidade de reflexão e de rememorar as velhas e a contemporâneas lutas das negras e negros contra a opressão no Brasil, relembrar a luta dos africanos trazidos em diáspora e escravizados nas terras brasileiras nos traz a tarefa de repensar e efetivar estratégias para tornar a nossa sociedade menos desigual, pois as tentativas de apagamento cultural da “améfrica ladina” e africana evidenciam que temos um longo caminho a ser percorrido e essa caminhada não pode ser feita somente pelas negras e negros.

Assim, convidamos vossas senhorias participarem das ações que este conselho realizará na semana, conforme programação em anexo

Sem mais para o momento.

Dê Silva

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	PALESTRANTE	PÚBLICO
19/11/2024	Terça	08:00h às 10:00 h	SCFV Vila Olímpica	Roda de Conversa/ Tranças e penteados afro/ apresentação de roda de capoeira	Cairo - Babalorixá e vice presidente do COMPIR	Crianças e Adolescentes 06 à 17 anos
19/11/2024	Terça	14:00h às 16:00 h	SCFV Vila Olímpica	Roda de Conversa / Tranças e penteados afro/ apresentação de roda de capoeira	Elisângela Vieira Bezerra Presidente do Movimento Negro de Rondonópolis Cairo - Babalorixá e vice presidente do COMPIR	Crianças e Adolescentes 06 à 17 anos
22/11/2024	Sexta	14:00 h	SCFV Padre Lothar	Roda de Conversa/ Apresentação de Capoeira/ Tranças e penteados afro	Elisângela Vieira Bezerra Presidente do Movimento Negro de Rondonópolis	Grupo Intergeracional
23/11/2024	Sábado	08:00 h	Praça dos Carreiros ao casário	Caminhada pela paz e balaio de oxum	Cairo - Babalorixá e vice presidente do COMPIR	Secretarias, Câmara Municipal, OAB, Movimentos Sociais, Universidades; Associações; Segmento LGBTQIAPN+; Segmento de Religião de Matriz Africana; Indígenas; Conselhos e público em geral



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Denominar de “LÚCIA FONSECA DA CRUZ” a Rua D, Localizada no Bairro Conj. Habitacional Cidade de Deus, em Rondonópolis- MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada, de “LÚCIA FONSECA DA CRUZ” a Rua D, Localizada no Bairro Conj. Habitacional Cidade de Deus, em Rondonópolis- MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial em Rondonópolis/MT, cria o mês da Cultura Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, como ação municipal a ser desenvolvida no município de Rondonópolis, objetivando garantir à população negra racializada a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, bem como o enfrentamento e a superação do racismo, do preconceito racial, da discriminação racial e todas as formas de desigualdades raciais.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, consideram-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou procedência nacional ou étnica;

III - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

IV - ações afirmativas: programas e medidas especiais adotados pelo Município e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

V - preconceito racial: é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

discriminatórias;

VI - raça: elemento de classificação essencialmente política, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários - ainda que inexista na antropologia e na biologia diferenças que justifiquem um tratamento discriminatório entre os seres humanos;

VII - racismo: forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos a depender do grupo racial ao qual pertençam;

VIII - racismo estrutural: formalização de um conjunto de práticas institucionais, históricas, culturais e interpessoais dentro de uma sociedade que coloca um grupo social ou étnico em uma posição de subalternidade, causando disparidades que se desenvolvem e estruturam ao longo do tempo.

Art. 2º O Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município, com a adoção das seguintes medidas:

I - medidas reparatórias e compensatórias para a população negra pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades raciais presentes na sociedade por meio de políticas de ação afirmativa;

II - medidas inclusivas, nas esferas pública e privada, que assegurem a representação equilibrada da população negra componente da sociedade rondonopolitana, fortalecendo a participação das populações tradicionais do campo e da cidade nos programas de desenvolvimento local.

III - alocação e garantia de recursos para estudos sobre a população negra nas áreas de saúde, educação, trabalho, renda, cultura, entre outros, protagonizados por grupos, coletivos e profissionais negras e negros.

Art. 3º A participação dos componentes da população negra em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Rondonópolis será promovida através de medidas que assegurem, dentre outras:

I - o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade rondonopolitana, resgatando a contribuição da população negra na história, na cultura, na política e na economia do Município de Rondonópolis;

II - a efetivação de políticas públicas, os programas e as medidas de ação afirmativa, combatendo especificamente as desigualdades raciais que atingem as mulheres negras;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

III – o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade rondonopolitana pelas tradições e práticas socioculturais negras;

IV - o adequado enfrentamento e superação das desigualdades raciais pelas estruturas institucionais do Município, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando o enfrentamento emergencial das desigualdades raciais;

V - a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

VI - o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 4º A saúde da população negra será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção, proteção da saúde, prevenção, tratamento, reabilitação e ressocialização das doenças e agravos mais incidentes e prevalentes na população negra, contemplando a saúde integral, considerando estudos específicos sobre saúde da população negra.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será proporcionado através de ações e de serviços focalizados nas especificidades dessa parcela da população, assim como a implementação e implantação de políticas regionalizadas pelo território municipal de Rondonópolis.

Art. 5º Será assegurado às pessoas praticantes de religião de matriz africana e afro-brasileira respeito e tratamento igual ao dispensado aos praticantes de outras religiões em todos os níveis de atenção do SUS municipal.

Parágrafo único. será assegurado o acesso às vacinas e outros tratamentos médicos, independente do uso de símbolos religiosos junto ao corpo do cidadão, ressalvado se for prejudicial ou impeditivo do tratamento,

Art. 6º O poder público municipal, em situações de crise sanitária ou calamidade pública, priorizará a população negra mais vulnerável, com foco nas famílias chefiadas por mulheres negras, na garantia de políticas de transferência de renda e acesso à saúde.

CAPÍTULO III



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

DO DIREITO À CULTURA, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 7º O Poder Público promoverá políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para população negra, em todos os níveis de educação, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, ao mesmo tempo em que incentivará os estabelecimentos de ensino privado a adotarem tais políticas e programas.

Art. 8º O Município deve promover o acesso dos negros e negras ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção de políticas de inclusão social.

Art. 9º As instituições de ensino deverão respeitar a diversidade racial quando promoverem debates, palestras, cursos ou atividades afins, convidando negras e negros, sempre que possível, para discorrer sobre os temas apresentados.

Art. 10º O Poder Público deverá promover ações inclusivas ao realizar campanhas, eventos e projetos que divulguem em âmbito escolar a literatura, música, dança, teatro e audiovisual produzidos pelas negras e negros.

Art. 11º O Poder Público Municipal incentivará e apoiará manifestações culturais de esporte e lazer, com o intuito de viabilizar, solidificar e garantir a contribuição da população negra para o patrimônio cultural de sua comunidade.

Art. 12º O Município deverá promover políticas permanentes de fomento que valorizem a cultura em suas manifestações populares, “Hip-Hop”, “Rap”, “DJs”, “breakdance”, pintura do grafite, pinturas corporais, carnaval e seus segmentos, Jongo, culinária afro e demais manifestações da cultura negra e religiões de matriz africana e afro-brasileira em todos os seus segmentos.

Art. 13º Fica instituído no calendário oficial do Município de Rondonópolis/MT “O Mês da Cultura Negra” a ser comemorado anualmente em novembro.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DA MULHER NEGRA

Art. 14º O Poder Público garantirá a plena participação da mulher negra como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e demais normas específicas e em particular lhe assegurará todos os meios para o cumprimento das medidas de saúde garantidas pelo SUS de forma que possam atingir a população em todo o espaço territorial do município.

Parágrafo único. O Poder Público desenvolverá atividades que visem a prevenção e combate à exploração sexual decorrente do turismo e políticas de colaboração com as



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.**

autoridades competentes para combate ao tráfico de mulheres e demais crimes sexuais.

CAPÍTULO V

DOS RESMANESCENTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Art. 15º Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 16º A idealização, a realização e a exibição das peças publicitárias veiculadas pelo Poder Público Municipal deverão observar percentual de artistas, modelos, trabalhadoras negras e trabalhadores negros em número equivalente ao resultante do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de afro-brasileiros na composição da população de Rondonópolis/MT.

Art. 17º A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história de Rondonópolis/MT.

Art. 18º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão incluir cláusulas de participação de artistas negros e negras nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário nos termos da Lei Federal nº 12.288/2010.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES PARA O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 19º Independente da ação dos outros poderes e entes da Federação, o Poder Público Municipal poderá promover medidas preventivas voltadas a estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor ou etnia, observados os limites constitucionais de sua competência.

Parágrafo único. Entendem-se como discriminação, discriminação racial, racismo, além do disposto no art. 1º, Parágrafo Único desta Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

I - constrangimento;

II - proibição de ingresso ou permanência;

III - atendimento diferenciado;

IV - preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade nos casos de hotéis, motéis e similares; e

V - cobrança extra para ingresso ou permanência.

CAPÍTULO VIII
DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 20º É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício da prática de cultos religiosos de matrizes africanas e afro-brasileiras e garantida a proteção aos locais de culto e às suas liturgias, devendo o Poder Público adotar medidas de cunho educativo para a erradicação da discriminação e racismo religioso.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância e o racismo para com as religiões de matriz africana e afro-brasileira sediadas em seu território ou qualquer outra ação que exponha pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade, além das seguintes medidas:

I – inventariar, restaurar, preservar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os espaços públicos, monumentos, mananciais, floras, recursos ambientais e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matriz africana e afro-brasileira;

II – proibir a exposição e a veiculação em material de divulgação institucional de titulações prejudiciais aos símbolos, expressões, músicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados às religiões de matriz africana e afro-brasileira;

III – promover, sempre que possível, campanhas educacionais e publicitárias que venham a produzir o combate ao racismo religioso.

Art. 21º O Poder Público Municipal adotará os procedimentos administrativos necessários para o reconhecimento fundiário dos terrenos pertencentes às entidades religiosas de matriz africana e afro-brasileira, em cumprimento ao disposto no art. 150, VI, "b", da CRFB/88.

Art. 22º Fica garantido aos terreiros e similares situados no âmbito do Município de Rondonópolis/MT o livre acesso às políticas públicas e programas executados pelo poder público municipal.



CAPÍTULO IX
DA RESERVA DE VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 23º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo município, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 24º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 25º A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

§2º Os editais de abertura de concursos públicos no âmbito municipal explicitarão as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, bem como o local provável de sua realização.

Art. 26º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 27º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º É dever de todas as pessoas denunciar às autoridades competentes qualquer forma de negligência, discriminação, racismo ou opressão exercida contra os discriminados, que tenha testemunhado ou que tenha tomado conhecimento no âmbito da prestação de serviços públicos da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 29º O Poder Público Municipal deverá criar um canal de comunicação único e exclusivo para receber denúncias sobre toda e qualquer forma de racismo praticada, incluindo em ambientes virtuais.

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.399, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área Instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo art. 33 da Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área Instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/11P/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 12.399 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	REF. ATUAL	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
20940001	FRANCISCA GONCALVES DE LIMA	14	APOIO INSTRUMENTAL - AGENTE DE VIGILANCIA	21/11/94	339	6	10	10967	11
151874001	JOVECY DOS SANTOS TAVARES	15	APOIO INSTRUMENTAL - AGENTE DE VIGILANCIA	09/11/94	544	21	10	10958	11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WANDERLEY MOTA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete - Governo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, CARLA CRISTINA DOS SANTOS BERRES, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PSF Parque Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 28.293 de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEONARD OFSVIANNA BIZERRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Controle de Frotas e Combustíveis, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ERMELINDO BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Gestão de Almoxarifado, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE FORTINE MATEUS para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 339º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.**

PORTARIA Nº 36.230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTHIE ANNA BÁRBARA MACEDO DA FONSECA PORTELA para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 341º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARINY LOANY SANTOS LISBOA para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 346º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE REGILDA DOS ANJOS para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 354º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.233, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA PINA DE SOUZA SANTANA para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 336º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 342º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALQUIRIA GOMES DE ARAUJO para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 349º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.236, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDIVINA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 359º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DORALICE DA SILVA para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 004 de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5.785 de 16 de setembro de 2024, classificado (a) em 375º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SONIA REGINA DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Registro e Controle de Vida Funcional, Tabela Salarial DAS-4, vinculada Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nomeada pela portaria nº 26.639 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 29/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em face do falecimento do servidor, VANDERLEI DIAS DE GUIMARAES, matrícula n.º 196215003, nomeado através da portaria nº 14.934, de 26 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 82/2024

Em 18/11/2024 às 14:09 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 82/2024, para atendimento do Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, PARA 02 SALAS DE RADIOLOGIA QUE IRÃO RECEBER EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **23/10/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **30/10/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 18.738.232/0001-07.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125539	00065724	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CALCULOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIO-X SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CALCULOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIO-X.	Unidade	2	RS 1.000,00	RS 2.000,00

EMPRESA: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.203.886/0001-88.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125539	00065724	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CALCULOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIO-X SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CALCULOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIO-X.	Unidade	2	RS 1.050,00	RS 2.100,00

Após análise das propostas encaminhadas pelas empresas acima mencionadas.

Julgando-a pelo menor preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da interessada onde a empresa **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** **apresentou a melhor proposta.**

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pois apresentaram a proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 14:58.

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 82/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 82/2024, aberta do dia 23/10/2024 a 30/10/2024 até as 18:00 horas, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, PARA 02 SALAS DE RADIOLOGIA QUE IRÃO RECEBER EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS PARCERIAS

PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO QUINTAL DO ROCK”

A Comissão de Seleção de Projetos dos Planos de Trabalhos das Parcerias, composta pelos membros infra assinados, reuniu-se na data de 14 de novembro de 2024, fez a verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto de Apoio a realização da **PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO QUINTAL DO ROCK”**, que tem como proponente à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF** está de acordo com a Diretriz: A Associação tem por finalidade é a divulgação das bandas e da cultura alternativa de estilo musical. O Rock’n roll faz parte da tradição musical de nossa cultura, como um movimento artístico de valor histórico, que remete a várias passagens temporais da sociedade moderna. O formato do evento é o de um festival, onde várias bandas se apresentam e divulgam seu trabalho. O evento visa reforçar e perpetuar a atuação musical, artística e cultural do Rock’roll e música instrumental que continua crescente em nosso país e também valorizar as bandas e músicos que se encaixam nesses estilos musicais. Objetivos do Quintal do Rock é atrair um público de aproximadamente 2.500 pessoas; estimular o turismo e a economia local; divulgar e promover aproximadamente 20 bandas independentes de rock e ainda oferecer experiências interativas e imersivas para os participantes.

O Projeto está regular perante o PMC (Plano Municipal de Cultura) de Rondonópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital. A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar. As despesas serão de custeio e serviços, previstos e passíveis de serem executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção conclui que o Projeto é completo de relevância Artística e Cultural e delibera no sentido de **APROVAR** o Plano de Trabalho.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO:

MARCELO PEREIRA VALENÇA
Matrícula Nº 189090

MARIA DE FÁTIMA N. R. SARTORI
Matrícula Nº 26549

VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS
Matrícula Nº 1556529



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS
DOS PLANOS DE TRABALHO DAS PARCERIAS**

Em atendimento ao **TERMO DE FOMENTO** em referência, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF** por seu representante legal **SR. MARINHO SILVA FRANCO**, declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que possui pleno conhecimento da **ÁREA DA PARCERIA**, nas condições físico-operacionais em que se encontra;
- b) que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento da **ÁREA DA PARCERIA** e de todas as condições para a adequada execução do **OBJETO da PARCERIA**;
- c) que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativas à **ÁREA DA PARCERIA** ou a ela relacionados e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da **PROPOSTA DE PARCERIA**; e que eventuais imprecisões da parceria e seus **ANEXOS** não ensejam direito ao aumento dos Recursos Orçamentários vinculados a **PARCERIA**, ficando a **PROPONENTE** incumbida de realizar suas próprias aferições.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO:

GABRIELLA P. DE OLIVEIRA
Matrícula 1559687

MARCELO PEREIRA VALENÇA
Matrícula 26549

MARIA DE FÁTIMA N. R. SARTORI
Matrícula 26549

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF
Responsável da OSC Sr. Marinho Silva Franco
Portador de CPF sob nº 138.XXX.671-XX



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 291/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para Comissão de Julgamento de Amostras do Pregão eletrônico nº 48/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores abaixo, conforme disposto no Termo de Referência do certame, a fim de julgamento das amostras a serem apresentadas:

- | | |
|-----------|---|
| a) | Marilza Luiz de Araújo Moraes - Matrícula N° 34495. |
| b) | Rafael Dias Puppo - Matrícula N° 219436. |
| c) | Marli Sales da Silva - Matrícula N° 30619. |
| d) | Idecy Inácio Evangelista - Matrícula nº 208655. |
| e) | Edirlene Maria da Silva – Matrícula nº 192279. |

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 08 de novembro de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/11/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
112127003	Eliane Gonçalves de Almeida Castro	Tecnico de Enfermagem da Familia	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 13/11/2024.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/11/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 18/12/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1008/2024

De acordo com o Parecer proferido em 18/11/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, o servidor **Marcio Conto Sobrinho**, matrícula nº 1559634004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 18 de novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 35.847, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela servidora de matrícula nº 24155, em face da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 5.810, de 21 de outubro de 2024, na qual foi aplicada a penalidade de demissão.

O recurso é tempestivo, sendo recebido para apreciação, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar 417/2022.

Não acolho o pedido de reconsideração com efeito suspensivo nos termos do art. 124 da Lei Municipal 1.752/1990 e conforme o entendimento do STJ no Mandado de Segurança 21120/DF:

No processo administrativo disciplinar, “não sendo concedido efeito suspensivo ao recurso administrativo ou ao pedido de reconsideração, não há irregularidade na aplicação da pena de demissão imposta após regular processo administrativo disciplinar” (RMS 17.839/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima DJ 13/03/2006). 2. [...]. 3. Segurança denegada.16. (MS n. 21.120/DF, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 22/2/2018, DJe de 1/3/2018.)

Por fim, passo à análise dos fundamentos apresentados:

DA IMPORTÂNCIA DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS

A alegação de falta de assinatura na portaria de nomeação da Comissão não possui o condão de acarretar a nulidade do processo. Trata-se de mera irregularidade formal, passível de correção a qualquer tempo, sem prejuízo aos atos processuais praticados.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem decidido que:

“O reconhecimento de eventual nulidade do referido ato processual, em razão da ausência da assinatura dos demais membros da Comissão Processante, revelaria um formalismo exacerbado, ainda mais quando no Processo Administrativo Disciplinar vige o Princípio do Formalismo Moderado, ainda mais quando se trata da prática de meros atos de expediente, nada relativo à valoração de elementos probatórios, de modo que, mesmo que tal ato fosse praticado unicamente pelo Presidente da Comissão não haveria como se reconhecer a sua nulidade, diante da ausência de relevância e tendo em vista que o impetrante deixou de demonstrar os prejuízos sofridos.” (MS XXXXX/DF, Rel. Min. Castro Meira, Primeira Seção, DJe 03/08/2012). 11. Segurança denegada. (STJ - MS: 21647 DF XXXXX/XXXXX-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 26/10/2016, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 01/12/2016).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

Dessa forma, como não há nenhum prejuízo ao devido processo legal, ao contraditório ou à ampla defesa, a irregularidade arguida configura vício sanável, incapaz de comprometer a validade do processo administrativo, devendo ser rejeitada a nulidade aventada.

DOS PEDIDOS

Em razão do exposto e considerando a análise integral dos pontos suscitados pela servidora de matrícula nº 24155, **INDEFIRO** todos os pedidos formulados. A decisão final do Processo Administrativo Disciplinar permanece inalterada, mantendo-se a penalidade aplicada.

É a decisão.

Rondonópolis/MT, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 08-11-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	215139	Valdeque Ribeiro de Matos Filho	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	112402	Gláucia Gonçalves Melo	Docente	90 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Prorrogação Licença Médica
987/2024	138665	Leny Carvalho Paniago	Docente	04 dias – a partir do dia 05/11/2024 – Licença Médica
987/2024	93050	Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha	Docente	30 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1555470	Eunice Cardoso Lauriano Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	15 dias – a partir do dia 05/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	185230	Cristiane Oliveira Carvalho Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	167916	Elisangela Machado de Oliveira	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1559337	Jessika Karolynne de Souza Caldeira da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia – no dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1556025	Gilziane Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	2184480	Fabiani de Amorim Gonçalves	Docente	01 dia – no dia 05/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 08/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

987/2024	1857950	Adrielly Regina Moura Dourado	Docente	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Médica.
----------	---------	----------------------------------	---------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	189812	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	59056	Marina Arantes Correa da Costa	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
987/2024	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	169480	Quelli Cristina de Souza	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1559417	Poliana Duarte da Silva Arruda	Medico da Família	05 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	114464	Clelia de Souza Franco	Tecnicoem Saude	01 dia – no dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	154512	Gislaine Regina Rodrigues Ramos	Tecnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	145793	Maria Assunção Ferreira	Tecnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Prorrogação de Licença Médica.
987/2024	1556531	Juliana Mendes Pedrosa	Especialista em Saude	14 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	119504	Mariangela Rosa de Paula	Especialista em Saude	07 dias – a partir do dia 05/11/2024 – Licença Médica.
	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontologo da Família	01 dia – no dia 08/11/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 14-11-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	1562440	Rizia Moraes Rezende Bueno	Docente	05 dias – a partir do dia 13/11/2024 – Licença Médica..
1005/2024	199486014	Elaine da Silva Parreira	Docente	03 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1615000	Deuzinete Barbosa da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	08 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1553877	Selma Aparecida Andrade de Almeida Flores	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1560999	Lozinete Luzia Santana	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	128104	Jaqueline Gonçalves Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	185590	Daiane Teresinha Braz de Freitas	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Acompanhamento de Pessoa da Família..
1005/2024	152420	Quézia Lais da Silva	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1551786	Cleilta Vieira dos Santos	Docente	15 dias – a partir do dia 12/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	141690	Vera Lúcia de Mendonça	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	218448	Fabiani de Amorim	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	142026	Lidiane Ferreira da Silva Farias	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	91456	Simone Giacomolli Turibio	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	162981	Cristina da Paz Lima	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	391360	Simone dos Santos Carvalho	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1811002	Sandra de Oliveira Fernandes	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

1005/2024	127140	Ana Ricardo Loiola Barbosa	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	112410	Ana Clara Chagas de Morais Araujo	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	150444	Lumara da Silva Brito	Gerente de Núcleo de Controle Dispendios Financeiros	08 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	1561514	Daniela Felipe Rodrigues	Coordenador (A) de Gestao Farmaceutica da Unidade de Pronto Atendimento	14 dias – a partir do dia 07/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	184047	Gilson Everton Olegario Campos	Agente de Combates a Endemias	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	1561712	Mariana do Nascimento Costa Campos	Medico da Familia	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	103080	Micheli da Costa Sancho Stecca	Tecnico em saude	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	161349	Regina Aparecida de Lima	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1555201	Deborah Stephania Mazzoni	Medico da Familia	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	1558419	Larissa Cristina Batista Morais Farias	Odontologo da Familia	05 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	133531	Elisângela Morais Silva Ferreira	Tecnico Instrumental	18 dias – a partir do dia 13/11/2024 – Prorrogação Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	177199	Palmira Aparecida Dos Santos	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	1557664	Alcione Abadias Pestana	Tecnico de Enfermagem da Familia	12 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 14 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA Nº 09/2024 - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSEMMA 2024

Às 15h00min (quinze horas) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - MT, deu-se início a 1ª Reunião Extraordinária do CONSEMMA do ano de 2024, com a seguinte pauta: **I. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: **ACIR, OAB, ONG PROTETORES DAS ÁGUAS RONDONOPOLITANAS, SANEAR, SINFRA, UFR e URAMB.** Estavam presentes ainda, o **Presidente do CONSEMMA, Sr. FABRÍCIO LIMA DA PAZ** (Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Portaria nº 35.040), e o **Secretário Executivo do CONSEMMA, Sr. JÚLIO CARLOS COSTA SERRA** (Assessor Jurídico da SEMMA, sob Portaria nº 34.487 e inscrição na OAB sob nº 23351/O). Em ato contínuo, o Presidente do CONSEMMA inicia sua fala esclarecendo que referida pauta fora posta em discussão na última reunião do conselho, em 15 de outubro de 2024, para discussão específica quanto a possibilidade de destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para alguns projetos ambientais no Município. Segundo o mesmo, os conselheiros presentes na reunião entenderam, em sua maioria, que o momento não seria oportuno para discussão do tema, e foi entendido pelo Presidente que referida pauta não poderia ser discutida naquele momento, visto que, seria necessário que se convocasse uma reunião extraordinária, na qual seriam apresentados dados e informações mais precisos, além da possibilidade de contar com a presença de uma quantidade maior de conselheiros. Fora levantada ainda, pela maioria dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2024, a necessidade da presença da equipe de transição. Ocorre que, conforme o Presidente, a presença de membros da equipe de transição não se trata de uma regra, e nem uma obrigatoriedade, visto que, a gestão atual é a responsável por concluir seus compromissos, independentemente da presença da equipe de transição. Dado isto, fora retirada de pauta a discussão referente a utilização de valores provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando que a maioria dos conselheiros manifestaram-se contrários ao assunto. Ainda segundo o Presidente, não houve deliberação referente a utilização de valores das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, uma vez que, a possível pauta fora apenas posta em discussão, não sendo aberta votação, o que teria gerado discordância por parte de alguns conselheiros. Diante disto, o Sr. Fabrício informa que a convocação de uma reunião extraordinária se dá em decorrência da existência de 03 (três) obras de Parques Ambientais em no Município, sendo que, duas delas já estão licitadas, e a terceira, não. Tais obras foram iniciadas com recursos próprios para estes fins, e seriam contempladas com os recursos advindos do Governo Federal, por meio do FINISA, no valor aproximado de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), porém, o projeto apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, não fora aprovado, e as obras para finalização de dois Parques já estavam licitadas, visto que, as mesmas já estavam em andamento. Dada a negativa do órgão legislativo, o Poder Executivo, junto a este secretariado e a equipe de Governo, entendeu ser interessante a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a conclusão das obras em



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

comento. Finalizados os esclarecimentos pelo Sr. Fabrício, o Sr. Marcus Vinicius, conselheiro titular representante da SINFRA fez um breve resumo quanto a situação de cada obra. Primeiramente, fora abordada pelo mesmo, a situação do Parque Natural de Rondonópolis, o qual contempla a conclusão, bem como, obras remanescentes necessárias no local, com gasto previsto no valor de R\$2.786.286,09 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), e também para obra complementar de construção de acesso ao Parque Natural, com orçamento previsto no valor de R\$1.117.191,60 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$3.903.477,69 (três milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). A segunda obra citada pelo Sr. Marcus Vinicius, trata-se da construção das obras remanescentes do Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega, situado à Rua Leopoldina Pinho Carvalho, Centro da Cidade de Rondonópolis - MT, a qual possui valor previsto para finalização no montante de R\$96.591,07 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos). Ressalta-se que a obra do referido Parque encontra-se licitada, no entanto, atualmente não há recursos financeiros disponíveis para conclusão dos trabalhos. Por fim, o último Parque a ser contemplado está situado à Rua Pedro de Lara, no bairro Alfredo de Castro, que contempla o valor remanescente de R\$226.962,63 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente ao valor residual para aditivo de contrato, visto que, referida obra também encontra-se licitada. Abertas as discussões, o Sr. Adesvaldo, Conselheiro Titular Representante da URAMB, diz ser pertinente o assunto, devido as necessidades de finalização das obras já licitadas, no entanto, quanto as obras a serem realizadas no Parque Natural de Rondonópolis (antigo Parque das Seriemas), o mesmo acredita na inviabilidade da realização de intervenção no local neste momento, opinando ainda acerca da inércia do Município durante 04 (quatro) anos, para dar sequência nos processos de conclusão do Parque. Na sequência, com a palavra o Sr. Hermes, Conselheiro Titular representante do SANEAR, inicia sua fala abordando a preocupação que os conselheiros tem com a destinação dos recursos, pelo fato de tratar-se de valores públicos, que devem ser investidos da melhor forma possível. O mesmo afirma entender o anseio do Município na aplicação dos recursos em obras públicas, e coloca em questão a necessidade em enxergar a realidade atual, uma vez que, a gestão atual está no fim de seu mandato. No entanto, embora a nomeação de uma nova gestão no próximo ano, o Sr. Hermes ressalta a importância de se respeitar as decisões tomadas até o encerramento da transição de gestões. Dando sequência, o conselheiro expõe sua opinião, do ponto de vista técnico, e acredita ser um prejuízo a não finalização das duas obras que já estão licitadas, considerando que, se as mesmas permanecerem paradas por falta de recurso, poderão ter seus valores elevados consideravelmente, visto que, toda obra parada, de seu ponto de vista, se desdobram em valores altos. Além disso, o mesmo afirma não ver problema nenhum na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente nas duas obras de menores valores, por não ter dúvidas quanto a aplicação dos recursos, pois há todo um processo público transparente e legal. Quanto aos valores requeridos para finalização do Parque Natural de Rondonópolis, o Sr. Hermes diz entender o sentimento dos demais conselheiros, de serem contrários a destinação de recursos para realização de obras no local, devido ao tempo em que as mesmas encontram-se paradas, e relembra ainda fala anterior do Presidente do CONSEMMA, de que a decisão quanto a utilização dos recursos seria quanto



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

a alocação de recursos, e não a execução de obras, considerando a falta de tempo hábil para início dos trabalhos até o fim da presente gestão, visto que, sequer há processo licitatório em andamento para a mesma. Em complemento a fala do Sr. Hermes, o Dr. Júlio, Secretário Executivo do CONSEMMA informa aos conselheiros presentes que, fazer o realocamento dos recursos para o QDD (Quadro de Detalhamento de Despesa), irá auxiliar e acelerar os processos licitatórios em questão, os quais, mesmo que não executados pela gestão atual, poderão ser iniciados pela mesma. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho faz o uso da fala para levantar alguns pontos que entende ser importantes quanto a execução das obras. Segundo o mesmo, em relação ao processo licitatório da obra a ser realizada no Parque Natural de Rondonópolis, o mesmo crê que não será iniciado nenhum projeto na gestão atual, por entender que, no momento, o ideal seria dar prosseguimento aos projetos que já se encontram em andamento. O mesmo reforça que a intenção real é deixar recursos alocados para a próxima gestão, pois, tem a seguinte preocupação: dos R\$4.227.031,39 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), valor este que totaliza os recursos a serem destinados às três obras anteriormente mencionadas, poderão ser utilizados apenas, aproximadamente, R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Segundo o mesmo, o saldo remanescente não poderá ser utilizado no momento, devido a insuficiência de saldo contábil, pois, quando ocorre a virada de ano contábil, a própria Secretaria de Finanças bloqueia, em sistema, parte dos valores alocados na conta do Fundo, para reserva de contingência. O Sr. Fabrício ainda informa aos conselheiros presentes, que a urgência na deliberação se dá por conta do prazo definido legalmente para realização de alterações no QDD. Em sequência, o Sr. Luiz, Conselheiro Titular representante da ONG Protetores das Águas Rondonopolitanas inicia sua fala abordando ter percebido que, durante as discussões, há muita preocupação política, quanto a atual e futura gestão. No entanto, o mesmo traz em sua fala, a necessidade de que o foco seja as questões ambientais, visando a recuperação e preservação dos recursos naturais. Quanto a alocação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a conclusão de obras de parques ambientais, o mesmo se mostrou favorável à destinação dos valores para tais fins, e acredita que, estando os recursos direcionados, os conselheiros terão a possibilidade de cobrar da próxima gestão, a conclusão das obras. O Sr. Marcelo, Conselheiro Titular representante da ACIR, dá início a sua fala lembrando a 8ª Reunião Ordinária do CONSEMMA, realizada em 15 de outubro de 2024. Na ocasião, fora sugerido pelo Presidente, a inclusão da presente pauta para discussão, no entanto, por maioria, os conselheiros entenderam não ser aquele o momento oportuno para deliberarem quanto ao tema, devido a fase de transição de gestão. Diante disto, o Sr. Fabrício entendeu por bem, retirá-lo de discussão, para ser tratado em reunião posterior. Dando sequência, o Sr. Marcelo informa aos demais conselheiros, que fora solicitado para constar em Ata que o assunto havia sido votado, por entender que, a partir do momento em que um tema é posto em discussão, o mesmo torna-se passível de votação. O mesmo ainda lembra que, após referida votação, com a maioria dos conselheiros contrários à utilização dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente para os fins requeridos, a Presidência retirou o assunto de pauta; o Sr. Marcelo afirma ainda, que particularmente, entende como ilegalidade a inserção de uma pauta, e sua posterior retirada, após ser votada. Ainda segundo o Sr. Marcelo, deliberar neste momento acerca da alocação de recursos para realização de obras no Parque Natural, seria deixar, de certa forma, um problema para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

a próxima gestão. Além disso, afirma ser dever dos conselheiros, convocar o próximo gestor da pasta (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), para deliberarem acerca de pautas voltadas ao meio ambiente, e acredita que os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderiam ser utilizados em situações emergenciais ou consideradas mais urgentes do que a realização das obras. O conselheiro ainda apresenta posicionamento contrário quanto ao direcionamento do valor elevado para as obras, visto que, considera que o Parque Natural de Rondonópolis encontra-se em estado de abandono. A Dra. Sirleia, Conselheira Titular representante da OAB, considera que, independentemente da mudança de gestão, os recursos permanecerão alocados nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e que há a possibilidade de os conselheiros deliberarem acerca do assunto posteriormente. De acordo com a doutora, neste último ano, não houve, em nenhuma das reuniões, sugestões ou deliberações quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e relembra que na reunião anterior, a deliberação quanto aos valores a serem destinados aos Parques não estava prevista em pauta, porém, a mesma fora posta em discussão pela Presidência, e destaca ainda, que na reunião citada, havia um número menor de conselheiros para tratarem do assunto, que envolve valores elevados para investimento. A conselheira ainda demonstra preocupação na destinação de recursos para realização de obras no Parque Natural de Rondonópolis, o qual, teoricamente terá uma parte reservada para proteção integral, limitando o acesso da população ao local. Diante disto, não entende a Dra., a necessidade de deliberar sobre o assunto com a urgência com que está sendo tratado, visto que, os conselheiros tem papel deliberativo dentro do Conselho, e permanecerão a disposição para levantarem discussão a respeito do assunto em outras ocasiões. Além disso, a mesma opina que, por ser o Fundo Municipal de Meio Ambiente, uma conta para alocação de recursos a serem utilizados em prol ao meio ambiente, seria interessante que parte do valor fosse direcionado à Educação Ambiental, e que a conclusão das obras propostas, poderia ser suprida por recursos próprios para este fim, recebidos pelo Município, e mais uma vez reforça a necessidade de proatividade por parte dos conselheiros, na apresentação de projetos e propostas ambientais. Por sua vez, o Sr. Elias, Conselheiro Suplente representante da UFR solicita esclarecimentos quanto à legalidade da alocação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na finalização de obras públicas já licitadas. O Presidente do CONSEMMA, com a palavra, antes de sanar a dúvida do conselheiro, aborda as questões de ordem levantadas nas falas anteriores, acerca da inclusão ou não de pautas, e informa que há clareza no Regimento Interno do Conselho, quanto a alteração da Ordem do Dia em cada reunião, que poderá ocorrer apenas mediante aprovação do plenário. Segundo o mesmo, o plenário não autorizou a mudança da Ordem do Dia na última reunião, motivo pelo qual, entende que o tema não fora discutido anteriormente. O Sr. Marcelo, em contrapartida, relembra que fora dito pela Presidência, ser prerrogativa do mesmo a inclusão de pauta, ao passo em que, o Presidente faz uma retificação, afirmando ser prerrogativa de qualquer conselheiro, levarem à plenária matérias a serem incluídas na pauta, e que, na última reunião, fora levada apenas uma proposta de pauta, a qual fora rejeitada pela maioria dos conselheiros; Seguindo, em resposta ao Sr. Elias, o Presidente afirma ser totalmente legal a utilização e alocação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para aplicação em obras públicas com finalidade ambiental. O Sr. Elias questiona ainda, quais seriam os próximos passos a serem dados, após a alocação dos recursos para cada obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

A Dra. Sirleia solicita, por questão de ordem, um parecer da presidência quanto a abertura de votação para o tema, por entender que o mesmo já teria sido votado em reunião anterior. Em resposta, o Presidente afirma que a pauta será votada, pelos motivos já expostos anteriormente, e que cada conselheiro tem o direito de votar conforme suas concepções. O Sr. Marcus Vinicius expressa seu ponto de vista, e relata ter entendido que na reunião anterior, o presente tema não fora posto em votação, mas sim, em discussão, e relembra ter opinado que o momento oportuno para tratativas acerca do assunto, seria com a presença de um número maior de conselheiros, considerando os valores a serem retirados do Fundo Municipal de Meio Ambiente. A Dra. Sirleia, por sua vez, afirma ter entendido que houve sim votação para aprovação ou não do tema na última reunião, e que o tema apenas fora retirado de pauta, quando concluído pela presidência, a não aprovação dos demais conselheiros para deliberação do mesmo, e opina ainda, que não há como colocar um assunto em discussão, se o mesmo não está em pauta. Além disso, a mesma questiona quanto tempo depois de um assunto ser colocado em pauta, ele pode ser levado à nova discussão em plenária, e o Presidente afirma que o Regimento é omissivo quanto a rediscussão de matéria. Para concluir sua fala, o Sr. Marcus Vinicius cita a conclusão de obras, principalmente nos dois parques com obras remanescentes. Segundo o mesmo, o contrato de ambos encontram-se vigentes, no entanto, a falta de recursos impede que as obras avancem. O Sr. Marcelo cita o Art. 2º, IV, do Regimento Interno do CONSEMMA, o qual dispõe ser atribuição dos conselheiros, pedir vistas do processo, bem como, solicitar documentos que estejam sob análise do CONSEMMA em qualquer fase. Diante disto, o mesmo solicita os projetos, bem como, cronogramas de obras e financeiros, para estar a par de qual fase está cada obra. Encerradas as discussões, fora sugerido que para cada obra, fosse realizada uma votação, sendo a sugestão aprovada pela maioria, tendo apenas 02 (duas) abstenções e 01 (um) voto contra a divisão. Registra-se em Ata, que a Dra. Sirleia justifica sua abstenção na presente votação, por entender que a matéria já fora tratada em reunião anterior. Dando sequência, primeiramente, fora votada a alocação de recursos para conclusão de obras remanescentes no Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega, no valor de R\$96.591,07 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos). A destinação dos recursos restou aprovada por 04 (quatro) votos a 03 (três), não havendo abstenções, solicitando a Dra. Sirleia, que ficasse registrado que seu voto contrário se dá pelo fato de entender que o assunto já fora deliberado em reunião anterior. Após, fora aberta votação para aprovação de destinação de recursos para conclusão do Parque Alfredo de Castro, no valor de R\$226.962,63 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). A destinação dos recursos restou aprovada por 04 (quatro) votos a 03 (três), não havendo abstenções. Por fim, fora votado a destinação de recursos para realização de obras no Parque Natural de Rondonópolis, cujo valor total somam R\$3.903.477,69 (três milhões, novecentos e três, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), considerando que tal valor trata-se de alocação de reserva, não havendo ainda obras em andamento no local, nem empresa contratada para realização das mesmas. A destinação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente foi reprovada por 03 (três) conselheiros, e aprovada por outros 03 (três), havendo ainda (01) uma abstenção por parte do conselheiro suplente representante da UFR, Sr. Elias, o qual acredita serem necessários maiores esclarecimentos quanto ao projeto de obras e intervenções que serão realizadas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

no local. Considerando o empate, o Presidente do Conselho, Sr. Fabrício, posicionou-se favorável à alocação de recursos para futuras obras no Parque Natural de Rondonópolis (antigo Parque das Seriemas). Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às 16h24min (dezesesseis horas e vinte e quatro minutos). Posteriormente, fora lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ata aprovada em 23/10/2024

Fabrício Lima da Paz (Presidente do CONSEMMA) _____

Júlio Carlos Costa Serra (Secretário Executivo do CONSEMMA) _____

CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS PRESENTES:

Sirléia Strobel (OAB) _____

Marcelo Aparecido Alves Ferreira (ACIR) _____

Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA) _____

Luiz Carlos da Costa (ONG Protetores das Águas Rondonopolitanas)

Adesvaldo Galvão dos Santos (URAMB) _____

Elias Ferreira Silva de França (UFR) _____

Hermes Ávila de Castro (SANEAR) _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.372.346/0001-44, com sede na Rodovia GO 418, S/N, no município de Jussara – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011220/2024 – OF: Nº 5898/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011220/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5898/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.679/0001-03, com sede na Rua Mangueira, S/N, no município de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011219/2024 – OF: Nº 5897/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011219/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5897/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.077.082/0001-73, com sede na Rua Aluisio Azevedo, Nº 343, no município de Pinhais – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011218/2024 – OF: Nº 5896/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011218/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5896/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.451.726/0002-39, com sede na Rua Prof Miguel Franchini Neto, Nº 400, no município de São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011216/2024 – OF: Nº 5894/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011216/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5894/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Rua Henrique Mansano, N° 1595, no município de Londrina – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011215/2024 – OF: N° 5893/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011215/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO N° 5893/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: CMOS DRAKE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.620.716/0001-80, com sede na Rua Regent, Nº 600, no município de Nova Lima – MG, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011212/2024 – OF: Nº 5890/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011212/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5890/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.203.145/0001-28, com sede na Rua Holanda, Nº 33, no município de Cambé – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011214/2024 – OF: Nº 5892/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014011214/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5892/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 18 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 13 de novembro de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 629/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **576/2024**, firmado com a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUAR DE JESUS SANTIAGO**, Matrícula: **1557698-9** e Função: **ASSESSORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **576/2024**, celebrado entre a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA**, CNPJ sob o nº **06.939.058/0001-81** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é para objeto é para Construção do Posto de Saúde Rural Dom Osório, no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **19/07/2024 Á 18/03/2025 (ENGENHARIA)**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda– Feira, Suplementar.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.279 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2347/2024 A SERVIDORA ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **13/10/2024** a Sra. **ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 06XXXX4-9 SESP/MT, CPF/MF nº 559.XXX.XXX-06, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 12, matrícula nº 30104, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.163 de 06/04/1995, retroagindo seus efeitos a 20/02/1995, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **13/10/2024**, para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/10/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de Novembro de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.828
Rondonópolis, 18 de Novembro de 2024, Segunda- Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **13/11/2024** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico:**bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO, PARA ATENDER OS DIVERSOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, com o valor de **R\$ 2.498.899,00**. **LOTE 02 – IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 249.999,90**.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira